



PREFEITURA DE  
**SALTO DE  
PIRAPORA**

# DIÁRIO OFICIAL

PAÇO MUNICIPAL | 2026  
ANO 6 | EDIÇÃO 1031

**PODER EXECUTIVO**  
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA  
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA N.º 13.714/2026  
De 05 de fevereiro de 2026**

***“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos envolvendo os servidores Claudio Antunes Machado e Washington Magno Santos Marins e nomeia comissão processante para apurar fatos relatados e dá outras providências.”***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº 2798/2025, deflagrado em face do relatado, que podem - em tese - configurar infrações ao artigo 137, V, X, Parágrafo único, I, IV, V; 138, caput, V e 147, III, IV da Lei Complementar 20/1994.

**CONSIDERANDO** o previsto nos artigos 154 e 156 da Lei Complementar 20/1994.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos, responsabilidades e eventual punição dos servidores.

**Art. 2º** - Para conduzir o processo administrativo disciplinar fica nomeada comissão composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Fábio Luis Antas Chefe da Divisão de Recursos Humanos

II - Membro: Ari Rocha Ferraz Junior - Procurador Jurídico

III - Membro: Elias Gonçalves de Aguiar - Chefe da Seção de Administração dos Cemitérios

**Art. 3º** - Os servidores deverão ser formal e pessoalmente citados com cópia desta portaria para que possam apresentar suas defesas e produzirem todos os meios de prova que entenderem necessários, podendo ser acompanhados de advogados, garantindo-lhes ampla defesa e contraditório na instrução do processo.

**Art. 4º** - A comissão processante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir o presente processo disciplinar, podendo, mediante despacho fundamentado requerer prorrogação por igual período para concluir o procedimento, conforme artigo 159 e parágrafo único da Lei Complementar 20/1994.

**Art. 5º** - Encerrada a instrução do processo disciplinar, a comissão deverá abrir oportunidade para razões finais e, em seguida, elaborar relatório fundamentando a aplicação ou não de sanções disciplinares aos funcionários, bem como a dosimetria das penas, se o caso.

**Parágrafo Único** - Estando nos termos do artigo 5º o

processo será encaminhado à deliberação do Chefe do Poder Executivo quanto a aplicações de penas sugeridas.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS  
Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO  
Assessora de Gabinete****PORTARIA N.º 13.715/2026  
De 05 de fevereiro de 2026**

***“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos envolvendo o servidor Valter Dionízio Lourencetti e nomeia comissão processante para apurar fatos relatados e dá outras providências.”***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº 2870/2025, deflagrado em face do relatado, que podem - em tese - configurar infrações ao artigo 137, V, X, Parágrafo único, I, IV, V; 138, caput, V e 147, III, IV da Lei Complementar 20/1994.

**CONSIDERANDO** o previsto nos artigos 154 e 156 da Lei Complementar 20/1994.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos, responsabilidades e eventual punição do servidor.

**Art. 2º** - Para conduzir o processo administrativo disciplinar fica nomeada comissão composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Fábio Luis Antas Chefe da Divisão de Recursos Humanos

II - Membro: Ari Rocha Ferraz Junior - Procurador Jurídico

III - Membro: Karina Araujo Faustino - Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

**Art. 3º** - O servidor deverá ser formal e pessoalmente citado com cópia desta portaria para que possa apresentar defesa e produzir todos os meios de prova que entenderem necessários, podendo ser acompanhado de advogados, garantindo-lhe ampla defesa e contraditório na instrução do processo.

**Art. 4º** - A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o presente processo disciplinar, podendo, mediante despacho fundamentado requerer prorrogação por igual período para concluir o procedimento.

**Art. 5º** - Encerrada a instrução do processo disciplinar, a comissão deverá abrir oportunidade para razões finais e, em seguida, elaborar relatório fundamentando a aplicação ou não de sanções disciplinares ao funcionário, bem como a

dosimetria das penas, se o caso.

**Parágrafo Único** - Estando nos termos do artigo 5º o processo será encaminhado à deliberação do Chefe do Poder Executivo quanto a aplicações de penas sugeridas.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**  
**Assessora de Gabinete**

**PORTARIA N.º 13.716/2026**  
**De 05 de fevereiro de 2026**

***“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos envolvendo o servidor Marco Aurélio Costa e nomeia comissão processante para apurar fatos relatados e dá outras providências.”***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº 3088/2025, deflagrado em face do relatado, que podem - em tese - configurar infrações ao artigo 137, I, V, X, Parágrafo único, I, IV, V; 138, caput, V e 147, III, IV da Lei Complementar 20/1994.

**CONSIDERANDO** o previsto nos artigos 154 e 156 da Lei Complementar 20/1994.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos, responsabilidades e eventual punição dos servidores.

**Art. 2º** - Para conduzir o processo administrativo disciplinar fica nomeada comissão composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Fábio Luis Antas Chefe da Divisão de Recursos Humanos

II - Membro: Ari Rocha Ferraz Junior - Procurador Jurídico

III - Membro: Elias Gonçalves de Aguiar - Chefe da Seção de Administração dos Cemitérios

**Art. 3º** - O servidor deverá ser formal e pessoalmente citado com cópia desta portaria para que possam apresentar sua defesa e produzir todos os meios de prova que entender necessário, podendo ser acompanhado de advogados, garantindo-lhes ampla defesa e contraditório na instrução do processo.

**Art. 4º** - A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o presente processo disciplinar, podendo, mediante despacho fundamentado requerer prorrogação por igual período para concluir o procedimento, conforme artigo 159 e parágrafo único da Lei Complementar 20/1994.

**Art. 5º** - Encerrada a instrução do processo disciplinar,

a comissão deverá abrir oportunidade para razões finais e, em seguida, elaborar relatório fundamentando a aplicação ou não de sanções disciplinares ao funcionário, bem como a dosimetria das penas, se o caso.

**Parágrafo Único** - Estando nos termos do artigo 5º o processo será encaminhado à deliberação do Chefe do Poder Executivo quanto a aplicações de penas sugeridas.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**  
**Assessora de Gabinete**

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2026**

Processo Adm: Nº 3311/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 7.124/23, art. 66 e Lei Federal nº 14.133/21, art.71 inciso IV, e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório abaixo especificado.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 100.836,95 (cem mil e oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos):**

**LA STOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (30500671000182) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 18.998,45 (dezoito mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO** (29175860000148) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

**R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS EPP** (33824478000195) com os lotes: 4, 8, 9 no valor total de R\$ 19.690,50 (dezenove mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).

**63.720.770 RAFAEL ANDRADE MENDES** (63720770000129) com os lotes: 5, 6 no valor total de R\$ 18.498,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

Lotes fracassados: 3 e 10.

SALTO DE PIRAPORA (SP), 9 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Decisão do Prefeito**

**DECISÃO SOBRE RECURSOS**  
**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 3314/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

Objeto: **“CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA”**

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3314/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026 e o posicionamento da Sra. Pregoeiro e procuradoria jurídica, decido **RATIFICAR** seu entendimento julgando **IMPROCENTE** o pedido de Recurso interposto pela empresa pela empresa **LINKA RH LTDA**, em virtude da habilitação da empresa **RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**, devendo ser **mantida a decisão** tomada em sessão.

Comuniquem-se as empresas interessadas da presente decisão.

Cumpra-se.

Salto de Pirapora, 09 de fevereiro de 2026.

**Matheus Marum de Campos**  
**Prefeito Municipal**

**Chamadas Públicas****RESULTADO PRELIMINAR DAS HABILITAÇÕES**

**CHAMADA PÚBLICA:** Nº 001/2025

**PROCESSO Nº:** 3220/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

**HABILITADOS**

**COOPMAIO - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES 16 DE MAIO - CNPJ:** 14.985.668/0001-40.

**COOPRAFI - COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRÍCOLAS E ARTESANATO DA FAZENDA IPANEMA - CNPJ:** 14.804.853/0001-90.

**COOMAPS - COOPERATIVA DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PILAR DO SUL E REGIÃO - CNPJ:** 59.585.354/0001-98

**COAFAI - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - AGROINDUSTRIAL - CNPJ:** 11.858.978/0001-05

**INABILITADOS**

**RICARDO ROSA DE ALMEIDA**, Produtor Individual, Quilombo Cafundó - PROTOCOLO DLC 001/2026

**Motivo:** Não apresentou a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas ou declarações de atendimento ou isenção.

**ODILON PEREIRA DA SILVA**, Produtor Individual, Assentamento Porto Feliz - SP. PROTOCOLO DLC 002/2026

**Motivo:** Não apresentou a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas ou declarações de atendimento ou isenção.

**COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DA TERRA - CNPJ:** 08.018.888/0001-00

**Motivo:** Apresentou a prova de regularidade com a

Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS vencida no dia 08/02/2026.

**COOPRAAFIR- COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS E ASSENTADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPETINGA E REGIÃO - CNPJ:** 25.214.945/0001

**Motivo:** Não apresentou a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas ou declarações de atendimento ou isenção.

**COMAPRE - COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES, APICULTORES, PECUARISTAS E PESCADORES DE PORTO FELIZ E REGIÃO - CNPJ:** 08.351.283/0001-28.

**Motivo:** Apresentou a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS vencida no dia 06/02/2026.

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ESTADUAL SÃO CAMILO VITORIA - CNPJ:** 11.172.866/0001-04

**Motivo:** Não apresentou a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas ou declarações de atendimento ou isenção.

**INSTITUTO TERRA VIVA BRASIL DE AGROECOLOGIA - CNPJ:** 18.402.227/0001-29.

**Motivo:** Não apresentou a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas ou declarações de atendimento ou isenção.

**APRREN - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER - CNPJ:** 11.016.446/0001-20

**Motivo:** Não apresentou a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas ou declarações de atendimento ou isenção.

Fica aberto o prazo para sua regularização de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar das Habilitações. Caso não seja apresentado e/ou sanada as irregularidades dentro do prazo estipulado, os participantes serão inabilitados, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Salto de Pirapora, 09 de fevereiro de 2026.

Neuzilene Nunes de Sousa Domingues

Presidente da Comissão Especial de Julgamento



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5a45-2194-286e-7128-30



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 1031, ano VI, veiculado em 09 de fevereiro de 2026.

---



O documento original foi assinado digitalmente por MATHEUS MARUM DE CAMPOS (CPF \*\*\*351228\*\*) em 09/02/2026 às 16:46:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5a45-2194-286e-7128-30>